

**DECRETO Nº 86/2019**

**DATA: 08 de outubro de 2019.**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº 618/2018 de 07 de novembro de 2018.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 279.709,09 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e nove reais e nove centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

**06 - SECRETARIA DE SAUDE**

**02 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.007.2040 - Manutenção do PFS Estadual Incentivo a Saúde

3.3.90.34.00.00 - 4942 - Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 25.800,00

3.3.90.39.00.00 - 4942 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.900,00

**07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE**

**01 - Departamento de Obras e Urbanismo**

15.452.0008.1050 - Reequipamento da Secretaria de Obras Urb. e Transporte

4.4.90.52.00.00 - 0779 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 214.909,09

**09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.241.0012.2068n - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

3.3.90.39.00.00 - 0775 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.800,00

3.3.90.39.00.00 - 0781 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 300,00

08.244.0010.6071 - Manutenção do Programa IGD PBF

3.3.90.30.00.00 - 0940 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 4942 R\$ 28.700,00

Provável Excesso da Fonte 0779 R\$ 214.909,09

Superávit financeiro da Fonte 0775 R\$ 25.000,00

Superávit financeiro da Fonte 0781 R\$ 300,00

Provável Excesso da Fonte 0940 R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2019.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção